



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de aquisição com recursos de Adiantamento de Pequenas Despesas previstos na Lei Municipal nº 638/2004, e em atendimento ao disposto no art. 7º, parágrafo 2º do Decreto 253/2003, que o Município de Pinhais não dispõe dos medicamentos abaixo relacionados:

Pinhais, 29 de abril de 2020.

Sulfadiazina 100mg/ml -solução

Pirimetamina 2mg/ml -solução

Acido folínico 2mg/ml - solução

Rosicler Hein

Matrícula 7096200

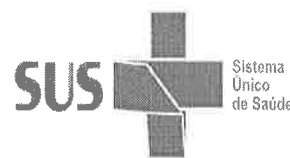
Farmacêutica Industrial

Seção de Insumos Farmacêuticos

Secretaria Municipal de Saúde de Pinhais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de aquisição com recursos de Adiantamento de Pequenas Despesas previstos na Lei Municipal nº 638/2004, e em atendimento ao disposto no art. 7º, parágrafo 2º do Decreto 253/2003, que o Município de Pinhais não dispõe dos medicamentos abaixo relacionados:

Pinhais, de 08 de abril de 2020.

Sulfadiazina 100mg/ml -solução

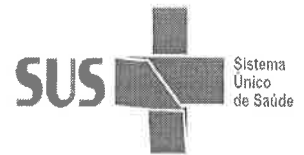
Pirimetamina 2mg/ml -solução

Acido folínico 2mg/ml - solução

Rosicler Hein
Matrícula 7096200
Farmacêutica Industrial
Seção de Insumos Farmacêuticos
Secretaria Municipal de Saúde de Pinhais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Saúde



DECLARAÇÃO

Declaro para fins de aquisição com recursos de Adiantamento de Pequenas Despesas previstos na Lei Municipal nº 638/2004, e em atendimento ao disposto no art. 7º, parágrafo 2º do Decreto 253/2003, que o Município de Pinhais não dispõe dos medicamentos abaixo relacionados:

Pinhais, de 13 de abril de 2020.

Sulfadiazina 100mg/ml -solução

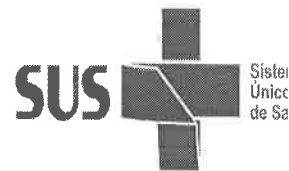
Pirimetamina 2mg/ml -solução

Acido folínico 2mg/ml - solução

Rosicler Hein
Matrícula 7096200
Farmacêutica Industrial
Seção de Insumos Farmacêuticos
Secretaria Municipal de Saúde de Pinhais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Pinhaís, 15 de abril de 2020

Justifico a utilização de recurso para pequenas despesas, no valor de R\$ 280,00, para coleta de exame de laboratorial para COVID-19, para o usuário Allan Patrick Jesuino, portador de Transtorno do Espectro Autista – TEA, este reside com sua genitora e não tem outros parentes.

Foi nos solicitado pela Secretaria de Assistência Social – SEMAS pela servidora Adriana Perotoni, que presta assistência a Sra. Maria de Lurdes Tomachewski (mãe do Allan), e esta irá realizar neste dia 17/04/2020 internamento no Hospital Erasto Gaertner, procedimento cirúrgico para exereses de tumor.

Allan realizou consulta médica no dia 13/04/2020, onde apresentou sintomas gripais, de acordo com os protocolos vigentes foi prescrito isolamento para o mesmo devido a ausência de confirmação para COVID-19.

O usuário Allan será acolhido em instituição no Município de Curitiba, durante o período de internação de sua genitora, por estar fora de seu ambiente domiciliar, privado da companhia da pessoa de sua referência, ficar em quarto isolado, traria ainda mais prejuízo ao usuário, como o mesmo não se enquadra nos critérios para coleta do exame e encaminhamento para o Laboratório Central do Estado – LACEN, defidimos pela compra do exame, pois deste modo não haverá risco para o usuário, nem mesmo para os demais institucionalizados.

Atenciosamente.



Samira Raduan dos Santos

Diretora do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria - DECAU